

## ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 SÉRIES, DA 4ª EMISSÃO DA



**COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**

CNPJ nº 33.541.368/0001-16

no valor de

**R\$ 1.902.500.000,00**

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE CHESF: BRCHSFDBS025**

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE CHESF: BRCHSFDBS033**

**E**

DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 SÉRIES, DA 6ª EMISSÃO DA



**CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. – ELETRONORTE**

CNPJ nº 00.357.038/0001-16

no valor de

**R\$ 1.902.500.000,00**

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE ELETRONORTE: BRELTNDBS041**

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE ELETRONORTE: BRELTNDBS058**

**Classificação definitiva de Risco (*rating*) das Debêntures da CHESF atribuída pela Standard & Poor's:  
'brAAA'\***

*\*Esta classificação foi realizada em 19 de setembro de 2024.*

**Classificação definitiva de Risco (rating) das Debêntures da Eletronorte atribuída pela Standard & Poor's:  
'brAAA'**

*\*Esta classificação foi realizada em 19 de setembro de 2024.*

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES CHESF FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") EM 04 DE OUTUBRO DE 2024, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/621, PARA AS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE CHESF, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/622 PARA AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE CHESF.

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES ELETRONORTE FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 04 DE OUTUBRO DE 2024, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/623, PARA AS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE ELETRONORTE, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/624 PARA AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE ELETRONORTE.

## 1. VALORES MOBILIÁRIOS OFERTADOS E IDENTIFICAÇÃO DOS OFERTANTES

A **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF**, sociedade anônima com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", na CVM, em fase operacional, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Edifício André Falcão, San Martin, CEP 50761-901, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 33.541.368/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE - Número de Identificação do Registro de Empresas ("**NIRE**") 2630004937-6 ("**CHESF**") e a **CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE**, sociedade anônima com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "B", na CVM, em fase operacional, com sede no Edifício Centro Corporativo Portinari, SEP/Norte, Quadra 504, bloco "D", Asa Norte, CEP 70730-524, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.038/0001-16, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.3.00002819 ("**Eletronorte**" e, em conjunto com a CHESF, as "**Emissoras**"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-32, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("**Coordenador Líder**"), o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("**BTG Pactual**"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("**Bradesco BBI**"), o **BANCO CITIBANK S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrita no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80 ("**Citi**"), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("**Santander**"), o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.160.789/0001-28 ("**Banco Safra**") o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 ("**UBS BB**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual, o Bradesco BBI, o Citi o Santander e o Banco Safra, os "**Coordenadores**"), comunicam, nos termos do artigo 59, inciso II e §3º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), o início da distribuição pública de (i) 1.902.500 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, da 4ª emissão da CHESF ("**Emissão CHESF**" e "**Debêntures CHESF**", respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00, na data de emissão, qual seja, 15 de setembro de 2024 ("**Valor**

**Nominal Unitário CHESF**” e **“Data de Emissão CHESF**”, respectivamente), perfazendo, na Data de Emissão CHESF, o montante de R\$ 1.902.500.000,00 , conforme previsto no *“Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF”* (**“Escritura de Emissão Original CHESF”**), celebrado em 18 de setembro de 2024 entre a CHESF, a **CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS**, sociedade anônima com registro de emissor de valores mobiliários, categoria “A”, na CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha, nº 26, Centro, CEP 20.030-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.001.180/0001-26, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0034676-7, na qualidade de fiadora (**“Fiadora”**), e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-8 (www.vortex.com.br), na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures, no âmbito da Emissão (**“Agente Fiduciário”**), conforme aditado pelo *“Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF”* celebrado em nesta data entre a CHESF, a Fiadora e o Agente Fiduciário (**“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original CHESF”**) e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original CHESF, **“Escritura de Emissão CHESF”**); e (ii) 1.902.500 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 séries, da 6ª emissão da Eletronorte (**“Emissão Eletronorte”** e **“Debêntures Eletronorte”**), respectivamente, sendo a Emissão Eletronorte em conjunto com a Emissão CHESF, **“Emissões”** e as Debêntures CHESF em conjunto com as Debêntures Eletronorte, **“Debêntures”**), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 , na data de emissão, qual seja, 15 de setembro de 2024 (**“Valor Nominal Unitário Eletronorte”** e **“Data de Emissão Eletronorte”**, respectivamente), perfazendo, na Data de Emissão Eletronorte, o montante de R\$ 1.902.500.000,00 , conforme previsto no *“Instrumento Particular de Escritura da 6ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 Séries, para Distribuição Pública em Rito Automático de Distribuição, da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte”* (**“Escritura de Emissão Original Eletronorte”**), celebrado, em 18 de setembro de 2024, entre a Eletronorte, a Fiadora e o Agente Fiduciário, conforme aditado pelo *“Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 Séries, para Distribuição Pública em Rito Automático de Distribuição, da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte”* celebrado em nesta data entre a Eletronorte, a Fiadora e o Agente Fiduciário (**“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original Eletronorte”**) e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original Eletronorte, **“Escritura de Emissão Eletronorte”**, e, quando em conjunto com a Escritura de Emissão CHESF, **“Escrituras de Emissão”**), destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (**“Investidores Profissionais”**), estando as Emissões, portanto, sujeitas ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25 e do artigo 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (**“Oferta”**).

## **2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO**

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático, não foi e não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (**“ANBIMA”**) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), e artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, tendo em vista que (i) as Emissoras são registradas como emissoras de valores mobiliários na categoria “A ou “B” perante a CVM; (ii) as Debêntures são não-conversíveis e não-permutáveis em ações de emissão das Emissoras; e (iii) a Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

A Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 19 do *“Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”*, em vigor desde 15 de julho de 2024, conforme disposto no artigo 15 do Capítulo VII, das *“Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”*, em vigor desde 15 de julho de 2024, em até 7 dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta.

### 3. DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e §3º, e do artigo 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

### 4. REGISTROS DA OFERTA NA CVM

A Oferta CHESF foi registrada automaticamente perante a CVM em 04 de outubro de 2024 (i) sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/621, para as Debêntures da Primeira Série CHESF; e (ii) sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/622 para as Debêntures da Segunda Série CHESF.

A Oferta Eletronorte foi registrada automaticamente perante a CVM em 04 de outubro de 2024 (i) sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/623, para as Debêntures da Primeira Série Eletronorte; e (ii) sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/624 para as Debêntures da Segunda Série Eletronorte.

### 5. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma das principais etapas da Oferta:

	Evento <sup>(2)</sup>	Data <sup>(1)</sup>
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	18/09/2024
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	18/09/2024
3	Início do <i>Roadshow</i>	19/09/2024
4	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	03/10/2024
5	Registro da Oferta na CVM	04/10/2024
6	Data de divulgação do Comunicado ao Mercado do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	04/10/2024
7	Data de divulgação deste Anúncio de Início	04/10/2024
8	Data da Liquidação Financeira das Debêntures	07/10/2024
9	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias do Anúncio de Início

*(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério das Emissoras e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.*

*(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, das Emissoras e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.*

### 6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito das Emissões, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 Série, da 4ª Emissão da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF e de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, 2 Séries, da 6ª Emissão da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído nas Escrituras de Emissão.

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURAS DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA FIADORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

04 de outubro de 2024.



#### COORDENADOR LÍDER



#### COORDENADORES

